



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.562, DE 23 DE AGOSTO DE 2.011.

Proj. de Lei nº 072/11 – Autoria: Vereador José Aparecido Fernandes

Torna obrigatório aos promotores de eventos realizados em espaços abertos a instalação e funcionamento de sanitários químicos portáteis e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º-** Os promotores de eventos de qualquer natureza, realizados em espaços abertos, deverão obrigatoriamente, instalar sanitários químicos portáteis, em número adequado ao atendimento da população.
- Art. 2º-** A fiscalização ao cumprimento desta Lei, será exercida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.
- Art. 3º-** O descumprimento das normas contidas nesta Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa, que será definida em Regulamento, pelo Poder Executivo Municipal.
- Art. 4º-** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.
- Art. 5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de Agosto de 2.011.


EZIO SPERA
Prefeito Municipal


MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 23 de Agosto de 2011.